



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 27^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**09/09/2015
QUARTA-FEIRA
às 08 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço**



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**27^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 09/09/2015.**

27^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, às 08 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 65/2015 - Não Terminativo -	SEN. WELLINGTON FAGUNDES	8
2	MSF 66/2015 - Não Terminativo -	SEN. FERNANDO BEZERRA COELHO	29
3	MSF 67/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	45

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(8)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)		
Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457	1 Jorge Viana(PT)
Walter Pinheiro(PT)	BA (61) 33036788/6790	2 Angela Portela(PT)
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323	3 José Pimentel(PT)
Acir Gurgacz(PDT)	RO (61) 3303- 3131/3132	4 Paulo Rocha(PT)
Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315	5 Gladson Cameli(PP)(17)(20)
Ciro Nogueira(PP)(12)	PI (61) 3303-6185 / 6187	6 Ivo Cassol(PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)		
Garibaldi Alves Filho(PMDB)	RN (61) 3303-2371 a 2377	1 Edison Lobão(PMDB)
Sandra Braga(PMDB)	AM (61) 3303- 6230/6227	2 Waldemir Moka(PMDB)
Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303- 2252/2253	3 Dário Berger(PMDB)
Rose de Freitas(PMDB)(14)(15)	ES (61) 3303-1156 e 1158	4 Eunício Oliveira(PMDB)
Ricardo Ferraço(PMDB)(11)	ES (61) 3303-6590	5 Romero Jucá(PMDB)
Hélio José(PSD)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646	6 Sérgio Petecão(PSD)(11)(16)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)		
Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440	1 Davi Alcolumbre(DEM)
Wilder Moraes(DEM)	GO (61) 3303 2092 a (61) 3303 2099	2 José Agripino(DEM)
Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342	3 VAGO
Paulo Bauer(PSDB)	SC (61) 3303-6529	4 VAGO
Dalírio Beber(PSDB)(18)	SC (61) 3303-6446	5 VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)		
Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 Roberto Rocha(PSB)
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 VAGO
VAGO		3 VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		
Blairo Maggi(PR)(10)	MT (61) 3303-6167	1 Douglas Cintra(PTB)
Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 Elmano Férrer(PTB)(7)(19)
Vicentinho Alves(PR)(19)	TO (61) 3303-6469 / 6467	3 Eduardo Amorim(PSC)(10)
		PE (61) 3303- 6130/6124
		PI (61) 3303- 1015/1115/1215/2 415/3055/3056/48 47
		SE (61) 3303 6205 a 3303 6211

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (4) Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).
- (6) Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).
- (7) Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).
- (8) Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMB).
- (9) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (10) Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
- (11) Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMB).
- (12) Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
- (13) Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).

- (14) Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
- (15) Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
- (16) Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
- (17) Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
- (18) Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
- (19) Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
- (20) Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 3303-3292
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 9 de setembro de 2015
(quarta-feira)
às 08h30**

PAUTA
27ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 65, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Wellington Fagundes

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Reunião destinada à sabatina do indicado
2. Em 02.09.2015 foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria, nos termos do art. 383 do RISF

Textos da pauta:

[Relatório \(CI\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 66, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ, para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Walter Pinheiro (Substituído por *Ad Hoc*)

Relatoria Ad hoc: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1. Reunião destinada à sabatina do indicado
2. Em 02.09.2015 foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria, nos termos do art. 383 do RISF

Textos da pauta:

[Relatório \(CI\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) Nº 67, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, o nome do Senhor LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de

Infraestrutura de Transportes - DNIT.**Autoria:** Presidente da República**Relatoria:** Senador Vicentinho Alves**Relatório:** Pronto para deliberação**Observações:***1. Reunião destinada à sabatina do indicado**2. Em 02.09.2015 foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria, nos termos do art. 383 do RISF***Textos da pauta:**[Relatório \(CI\)](#)[Avulso da matéria](#)

1



Senado Federal
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (MSF) nº 65, de 2015, da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.*

RELATOR: Senador WELLINGTON FAGUNDES

A Senhora Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 65, de 2015 (Mensagem nº 271, de 24 de julho de 2015, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Valter Casimiro Silveira, para ser conduzido ao cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Conforme disposto o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 88 da lei de criação do DNIT, as nomeações dos Diretores do DNIT devem ser precedidas de aprovação pelo Senado Federal, por voto secreto e após arguição pública.



Senado Federal
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

Ainda estabelece o referido art. 88 que os membros da Diretoria do DNIT devem ser “brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades”.

O Senhor Valter Casimiro Silveira tem 42 anos, é bacharel em ciências contábeis, graduado pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF), no ano de 1997. Concluiu, em 1999, MBA em Administração Financeira na Fundação Getúlio Vargas.

Seu currículo profissional registra que, antes de ingressar no DNIT, em 2006, exerceu cargos de chefe de serviço na Diretoria de Administração Financeira do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), entre 1994 e 1998, e atuou como coordenador administrativo e financeiro na Unidade de Coordenação de Projetos do Ministério da Previdência Social, de 1998 a 2006.

Já no DNIT, atuou, inicialmente, como analista administrativo, e, posteriormente, como Coordenador de Obras Hidroviárias Diretas e Delegadas. Em seguida, foi nomeado Coordenador-Geral de Portos Marítimos, cargo que exerceu por cinco anos. No último ano, ocupou a Diretoria de Infraestrutura Aquávia, unidade responsável pelo gerenciamento da execução dos projetos e programas de infraestrutura aquaviária.



Senado Federal
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

A experiência acumulada em quase 19 anos de atuação no setor público, somada à capacitação realizada nesse período, lhe conferem o conhecimento desejado em Gestão Pública e no processo de execução governamental que o qualificam para o exercício do cargo para o qual foi indicado.

Por fim, registro que o Dr. Valter apresentou todos os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.

Esses são os elementos disponíveis para que esta Comissão delibere sobre a indicação do Doutor Valter Casimiro Silveira para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
MENSAGEM Nº 65, de 2015
(Nº 271/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 24 de julho de 2015.

DILMA ROUSSEFF
Presidente da República Federativa do Brasil

Valter Casimiro Silveira

Dados Pessoais

- Filiação: Antônio Casimiro Filho – Ilza Pereira Silveira
- Endereço: SQN 112, Bloco F, Apt. 605 – Asa Norte / DF
- CEP 70762-060 - Tel. 3315-4147 / 9966-4326
- E mail: Valtercasimiro@gmail.com
- RG: 1.185.468 – SSP DF
- CPF 564.286.341-04
- Estado Civil: Divorciado
- Matricula SIAPE: 1095051
- Data de Nascimento: 29/01/1973

Experiência

Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

Período: 04/2014 – 08/2015

Cargo / Função: Diretor

Gerenciamento da execução dos projetos e programas de infraestrutura Aquaviária – Hidrovias e Portos Interiores.

Coordenação Geral de Portos Marítimos - DNIT

Período: 03/2010 – 01/2015

Cargo / Função: Coordenador Geral

Gerenciamento da execução dos projetos e obras de infraestrutura hidroviária e Portuária.

Coordenação de Obras Hidroviárias Diretas e Delegadas - DNIT

Período: 08/2006 – 03/2010

Cargo / Função: Analista Administrativo – Coordenador



Gerenciamento da execução de obras diretas e delegadas de infraestrutura hidroviária e portuária.

UCP/MPS Unidade de Coordenação de Projetos - Ministério da Previdência Social

Período: 10/1998 – 08/2006

Cargo / Função: Coordenador Administrativo e Financeiro

Gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos financiados por acordos de empréstimo entre o Ministério, Banco Mundial – BIRD e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Diretoria de Administração Financeira – Instituto Nacional do Seguro Social

Período: 12/1994 – 10/1998

Chefe de Serviço/Supervisor

Controle dos créditos securitizados e títulos da dívida pública (recebimento e gestão), utilizados no pagamento de débitos previdenciários.

Controle e apoio das atividades da Diretoria de Administração Financeira do INSS

Formação

1992–1997 - Associação de Ensino Unificado do DF – AEUDF - Brasília – DF

▪ Bacharel em Ciências Contábeis.

1998–1999 - Fundação Getúlio Vargas - FGV - Brasília – DF

▪ MBA em Administração Financeira.

Outros Cursos

- Planejamento na Administração Pública com o Método Balanced Scorecard – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
- RDC e PAC – As Novas Regras da Lei 12.688 de 2012 – Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos.
- Expo Management World – HSM Group
- Fórum Mundial de Alta Performance – HSM Group



- Contabilidade Pública – Franco e Fortes Ltda
- Execução Orçamentária e Financeira - Instituto Nacional do Seguro Social
- Normas de Licitação, Gerenciamento Financeiro e Desembolsos e Auditoria do Banco Mundial - Secretaria de Assuntos Internacionais - MPOG
- Metodologia de Preparação de Projetos do BID – O Marco Lógico - Banco Interamericano de Desenvolvimento
- US GAAP – Princípios Contábeis Norte-Americanos – KPMG Consulting

Declarações

- Declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
- Declaro não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- Declaro estar em dia com minhas obrigações fiscais, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Declaro a inexistência de ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu;
- Declaro que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- Declaro que atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, como perito judicial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Outras Informações

Sob a condução do Diretor Geral, cabe ao DNIT implementar a política de infraestrutura de transportes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país. O DNIT é um dos principais executores das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que proporcionou a retomada dos investimentos em infraestrutura no país.

Depois de anos de baixos investimentos, a partir de 2007 o PAC trouxe a oportunidade de recuperar as vias responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e mineral brasileira, seja por meio de rodovias, ferrovias ou hidrovias. O



DNIT investiu maciçamente na construção, recuperação e adequação das rodovias. Foram contratados Estudos de Viabilidade (EVTEA) para as Hidrovias Brasileiras que irão orientar adequadamente as ações do DNIT nas atividades hidroviárias compondo assim a matriz logística de integração multimodal.

Em um contexto de ajuste orçamentário, a Diretoria Geral do DNIT necessita de um Diretor com amplo conhecimento de gestão e experiência de execução, principalmente na área pública, que esteja atuando na Autarquia e tenha conhecimento das ações e problemas vivenciados pelo setor para dar continuidade ao processo de manutenção e melhoramento da infraestrutura nacional. Com isso, a sociedade poderá contar com vias mais seguras e confortáveis.

O período que atuei no Ministério da Previdência exigiu habilidade na gestão e execução de projetos financiados pelo Banco Mundial e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento que viabilizaram a avaliação da situação da previdência social e a modernização dos processos e sistemas previdenciários. Entre outros avanços, destaco o que garantiu a inversão do ônus da prova no momento da concessão de benefícios, diminuindo o prazo de concessão de 60 dias para 30 minutos, beneficiando milhões de brasileiros.

No DNIT, são sete anos de dedicação ao modal aquaviário, acompanhando sempre o trabalho na Autarquia, em todos os modais, contribuindo com minha experiência administrativa, sempre que convocado, para a solução dos problemas que se apresentam. Participei do ativamente do programa de implantação e melhoramento de terminais fluviais na região amazônica, que asseguraram mais dignidade à população que utiliza esse meio de transporte. Como um dos gestores do PAC, pude ampliar meus conhecimentos sobre as demandas de todo o setor de infraestrutura, que serão fundamentais para reduzir os gargalos existentes na logística de transportes do País.

A experiência acumulada em quase 19 anos na área pública, somada à capacitação realizada neste período, me conferem o conhecimento desejado em Gestão Pública e no processo de execução governamental que me qualificam para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Brasília, 11 de agosto de 2015.

Valter Casimiro Silveira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALTER CASIMIRO SILVEIRA
CPF: 564.286.341-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:50:17 do dia 11/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2016.

Código de controle da certidão: **B252.D848.E30B.2341**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO N° : 242-01.025.099/2015
NOME : VALTER CASIMIRO SILVEIRA
ENDEREÇO : QD 13 CJ B CS 11 11
CIDADE : SOBRADINHO
CPF : 564.286.341-04
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Novembro de 2015.

http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.ctm

Brasília, 11 de Agosto de 2015.

Certidão emitida via internet às 14:57:44 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Inscrição: **009028492089** Zona: 5 Seção: 107

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 29/01/1973 Domiciliado desde: 21/06/1989

Filiação: ILZA PEREIRA SILVEIRA

ANTONIO CASIMIRO FILHO

Certidão emitida às 15:00 de 11/08/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **EKIZ.KYTV.RJZH.NMQC**



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

564.286.341-04

(ILZA PEREIRA SILVEIRA / ANTONIO CASIMIRO FILHO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juiz ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no Inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.FS59.50IX.QRUM.M5WC.M6A5**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO N° : 242-01.025.139/2015
NOME : VALTER CASIMIRO SILVEIRA
ENDEREÇO : QD 13 CJ B CS 11 11
CIDADE : SOBRADINHO
CPF : 564.286.341-04
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Novembro de 2015.

http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm

Brasília, 11 de Agosto de 2015.

Certidão emitida via internet às 15:01:53 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
564.286.341-04
(ILZA PEREIRA SILVEIRA / ANTONIO CASIMIRO FILHO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juiz ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.843J.DOKE.L1LP.934B.MI8I**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
564.286.341-04
(ILZA PEREIRA SILVEIRA / ANTONIO CASIMIRO FILHO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juiz ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.KV0R.PMLM.JB26.KY01.IPF6**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

564.286.341-04

(ILZA PEREIRA SILVEIRA / ANTONIO CASIMIRO FILHO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.TGTC.MJ08.KQV9.CR1V.EI26

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Nº 2690908



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **VALTER CASIMIRO SILVEIRA** nem contra o **CPF: 564.286.341-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015, às 15h05.

Data da última atualização do banco de dados: 11/08/2015, 15h05.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Aviso nº 320 - C. Civil.

Em 24 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA)

2

RELATÓRIO N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (MSF) nº 66, de 2015, da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ, para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.*

Relator: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 66, de 2015 (Mensagem nº 272, de 24 de julho de 2015, na origem), a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Gustavo Adolfo Andrade de Sá para exercer o cargo de Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Os diretores do Dnit, cujas nomeações serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências da autarquia, além de elevado conceito no campo de suas especialidades, conforme estabelece o art. 88 de sua lei de criação.

Gustavo Adolfo Andrade de Sá é cidadão brasileiro, graduado em Engenharia Civil, em 1982, pela Universidade Federal da Paraíba.

Na vida profissional, o indicado possui mais de trinta anos de experiência em engenharia rodoviária. Ingressou em 1984 no antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), atual DNIT, onde exerceu os cargos de chefe de seção técnica, chefe de residência, de unidade local e chefe de engenharia, todos vinculados à Superintendência Regional no Estado da Paraíba, tendo chegado a ocupar o cargo de Superintendente Regional daquele Estado entre março de 2010 e março de 2013.

Cumpre, também, registrar que o candidato apresentou todos os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.

Por fim, importante mencionar que o indicado informa ser sócio cotista, em 33,33% da Empresa GDS Construções, aberta em 2 de junho de 2010, cujo ramo de atividade é o de construção civil, e que, de acordo com o contrato social que constituiu a firma, a administração da sociedade cabe aos demais sócios.

Esses são os elementos disponíveis para que esta Comissão delibere sobre a indicação, pela Exma. Sra. Presidente da República, do Senhor Gustavo Adolfo Andrade de Sá ao cargo de Diretor Executivo do Dnit, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinadas com as determinações do art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
MENSAGEM Nº 66, de 2015
(Nº 272/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 24 de julho de 2015.

DILMA ROUSSEFF
Presidente da República Federativa do Brasil

Gustavo Adolfo Andrade de Sá

Agosto de 2015

Rua Monteiro Lobato nº230 aptº101, Tambaú, João Pessoa/PB
CEP: 58039-170
Gustavo.adolfo@dnit.gov.br

Brasileiro, casado, 59 anos

FORMAÇÃO

Graduação: Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – Curso de Engenharia Civil, concluso em JAN/1982

ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS, COM DISCRIMINAÇÃO DOS PERÍODOS:

- ENGENHEIRO, ECEX -EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE - RIO/NITEROI
- Período: 01/04/83 – 30/12/84
- ENGENHEIRO DNER, CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA DE GARANHUNS-SR-PE
- Período: 01/01/84 – 30/12/86
- ENGENHEIRO DNER, CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA DE ORICURI- SR-PE
- Período: 01/01/87 – 30/06/88
- ENGENHEIRO DNER, CHEFE DA RESIDÊNCIA DE FLORESTA-SR-PE
- Período: 01/07/88 – 30/06/90
- ENGENHEIRO DNER, CHEFE DA RESIDÊNCIA DE GARANHUNS-SR-PE
- Período: 01/07/90 – 31/12/94
- ENGENHEIRO DNER CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA DE PATOS-SR-PB
- Período: 01/01/95 – 30/12/97
- ENGENHEIRO DNER NA UNIDADE LOCAL DE CAMPINA GRANDE-SR/PB
- Período: 01/01/98 – 01/12/2001
- ENGENHEIRO DNIT CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE CAMPINA GRANDE-SR-PB
- Período: 01/01/2000 – 04/06/2003
- ENGENHEIRO DNIT CHEFE DO SERVIÇO DE ENGENHARIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL-PB
- Período: 05/06/2003 – 01/03/2010
- ENGENHEIRO DNIT SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA
- Período: 01/03/2010 – 01/03/2013



PUBLICAÇÕES DE SUA AUTORIA

- Não possui publicações.

PARENTES SEUS QUE EXERCEM OU EXERCERAM ATIVIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, VINCULADAS A SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL

- O indicado declara que não possui parentes nessa situação.

PARTICIPAÇÃO, EM QUALQUER TEMPO, COMO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU GERENTE DE EMPRESAS OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- O indicado declara ser Sócio Cotista em 33,33% da Empresa GDS Construções, CNPJ nº 12.036.624/0001-48, aberta em 02/06/2010, cuja atividade é Construção Civil.

REGULARIDADE FISCAL NO AMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

- Situação regular sem pendências, conforme certidões anexas.

AÇÕES JUDICIAIS QUE FIGURE COMO RÉU OU AUTOR

- Não constam ações judiciais, conforme certidões anexas.

ATUAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, EM JUÍZOS E TRIBUNAIS, EM CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU EM CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS REGULADORAS

- Não exerceu nenhum cargo

Gustavo Adolfo Andrade de Sá

DESCRÍÇÃO SUCINTA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

O indicado ao Cargo de Diretor Executivo, Engenheiro Gustavo Adolfo possui mais de 30 anos de sólida experiência na Engenharia Rodoviária, com sua origem no antigo DNER.

É um administrador eficiente de equipes, familiarizado em gerenciar, dinamizar, controlar e conduzir projetos e empreendimentos.

Servidor de carreira do DNIT, ocupou todos os postos importantes no âmbito da Superintendência, não registrando qualquer ocorrência que atentasse contra seu profissionalismo e capacidade técnica. É motivador por excelência, sempre deixando um legado positivo em todas as atividades que desenvolveu e que constam em seu histórico funcional.

Habil em obter de suas equipes sempre os melhores resultados por ter um perfil de liderança e motivacional que o levam a superar as expectativas e metas que lhe são confiadas.

Como Diretor Executivo, irá contribuir fortemente com sua experiência para a articulação interna e externa do DNIT, por se tratar de um solucionador experiente e focado em resultados, já demonstrado no exercício da função de Superintendente Regional da Paraíba.

Declara-se, portanto, técnica, intelectual e moralmente apto para ocupar o cargo de Diretor Executivo da Autarquia.

Declara ainda serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume inteira responsabilidade.

Gustavo Adolfo Andrade de Sá





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C E R T I DÃO

CÓDIGO: 962B.C150.195D.A50B

Emitida no dia 10/08/2015 às 17:46:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 160.953.084-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ**

Inscrição: **023738691236** Zona: 76 Seção: 166

Município: 20516 - JOÃO PESSOA UF: PB

Data de Nascimento: 18/01/1956 Domiciliado desde: 06/03/2014

Filiação: **HILDACY ANDRADE DE SÁ**
ITAMAR FINIZOLA DE SÁ

Certidão emitida às 17:40 de 10/08/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

DH14.ZVW9.2A1L.1HV+



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Protocolo: 1975182764

REGISTRO GERAL: 289366

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: GUSTAVO*ADOLFO*ANDRADE*DE*SÁ

Pai: ITAMAR*FINIZOLA*DE*SÁ

Mãe: HILDACY*ANDRADE*DE*SÁ

CPF: 160.953.084-53

Data de Nascimento: 18/01/1956

Naturalidade: AQUIDAUANA

Belém, 10 de agosto de 2015

Hora emissão: 18:07:31

Diretoria de Identificação

Divisão de Identificação Criminal

Seção de Pesquisa Nominal

VÁLIDO ATÉ
 08/11/2015

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil www.policiacivil.pa.gov.br
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 36737772015

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **GUSTAVO*ADOLFO*ANDRADE*DE*SÁ**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ITAMAR FINIZOLA DE SÁ e HILDACY ANDRADE DE SÁ, nascido(a) aos 18/01/1956, natural de AQUIDAUANA/MS, Documento de identificação 289366 SSP/PB, CPF 160.953.084-53.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:29 de 10/08/2015



36737772015

10/08/2015

Untitled Document



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL**Nº 201500146960****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ**CPF: 160.953.084-53**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

João Pessoa, 10/8/2015 17:05:31

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
 Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
 Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
 Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096
 Guarabira - Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo - Fone (83) 3613-8100
 Patos - Rua Bossuet Wanderley, 649, Bairro Brasilia - Fone (83) 3415-8700

10/08/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SA
CPF: 160.953.084-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:48:49 do dia 10/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2016.

Código de controle da certidão: **DF58.F371.CCE9.F5EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/08/2015
Hora: 13:51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2015/050890

Nº de Controle de Autenticação

554.356.525.490

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 16095308453	Nome do Contribuinte GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SA			
Endereço RUA SEM DENOMINAÇÃO	Número S/N	Apto/Sal	Bloco	Complemento
Bairro GRAMAME	CEP 58000000	Cidade null		UF null

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 13/08/2015 13:51:26

10/08/2015

Tribunal Superior Eleitoral - Certidão de Crime Eleitoral - Emissão

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ**

Inscrição: **023738691236** Zona: 76 Seção: 166

Município: 20516 - JOÃO PESSOA UF: PB

Data de Nascimento: 18/01/1956 Domiciliado desde: 06/03/2014

Filiação: **HILDACY ANDRADE DE SÁ**
ITAMAR FINIZOLA DE SÁ

Certidão emitida às 17:57 de 10/08/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código
UO1Q.EX8E.VRFI.DZLO

Aviso nº 321 - C. Civil.

Em 24 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ para exercer o cargo de Diretor-Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA)

3

RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da **COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**, sobre a Mensagem nº. 67, de 2015 (Mensagem nº. 273, de 2015, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do senhor **LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA**, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

Nos termos do art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, combinado com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, a Presidente da República, por meio da Mensagem nº 67, de 2015, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Antônio Ehret Garcia, para ser conduzido ao cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nos termos do disposto no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes a transportes. Ainda, nos termos do art. 383 do RISF, a CI deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre ele.



SF/1547.64239-89

Página: 1/4 01/09/2015 11:46:02

28622c41bdcc4643246f0ae3bc7dbf2d5d3aa38e



De acordo com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 2001, que criou o DNIT, seus diretores “deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competência do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades”.

O currículo anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do indicado, que passaremos a resumir.

O candidato é natural de Cuiabá e tem 35 anos de idade. Engenheiro Civil formado, em 2003, pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), tem mestrado, concluído em 2005, em engenharia civil pela Universidade Federal Fluminense (UFF), na área de Sistemas de Gestão, Qualidade e Produção de Empreendimentos; e concluiu duas especializações: uma, em 2005, de Gestão de Empreendimentos da Construção Civil pela UFF e Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC), e a outra em 2008, um MBA em gerenciamento de projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

No currículo encaminhado constam duas publicações. Uma é sua dissertação de mestrado, que tem como título: “Identificação e Análise de Ferramentas de Planejamento e Controle de Escopo, Prazo e Custos da Produção de Edifícios”. A outra é um artigo escrito para o IV Workshop Brasileiro de Gestão do Processo de Projeto na Construção de Edifícios, em 2004, que tem como título “Tipologias de Apartamentos Oferecidos por Construtoras e Incorporadoras: Levantamento e Análise em Cuiabá no Período de 1995 a 2002”.

Em relação ao desempenho profissional do candidato, em ordem cronológica, trabalhou por quase dois anos na empresa Engeglobal Construções Ltda., por dois anos e dois meses na empresa Global Energia Elétrica S.A., e por cinco meses na Empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., até setembro de 2006, mês em que assumiu o cargo de Analista de Infraestrutura de Transportes do próprio DNIT. Tal ocupação foi conquistada por meio de concurso público, no qual informa ter sido o 1º colocado do Estado do Mato Grosso. Paralelamente, exerceu a docência na Universidade de Cuiabá (UNIC), entre os meses de março de 2006 e julho de 2009.



SF/15/47-64239-89

Página: 2/4 01/09/2015 11:46:02

28622c41bdc4643246f0ae3bc7dbf2d5d3aa38e



No DNIT, foi Chefe do Serviço de Engenharia da Superintendência Regional do MT, e, posteriormente, Superintendente Regional dessa divisão. Atualmente, exerce o cargo interino de Diretor de Infraestrutura Rodoviária, que é a mesma posição para a qual dispõe sua indicação.

Portanto, trata-se de servidor de carreira, aprovado em concurso público para o próprio órgão onde já exerce, temporariamente, a função para a qual está sendo indicado. Esta parte curricular por si só qualifica o Engenheiro Luiz Antônio Ehret Garcia, o que engrandece não só este profissional, quanto mais ainda a indicação presidencial.

Sua Excelência, a Presidente da República, primou na indicação de um profissional da área, e, com mais louvor, de um técnico de carreira, frise-se, por necessário e importante, do próprio DNIT.

Dentre tantos marcos de relevância em sua carreira, registra o Doutor Luiz Antônio Ehret Garcia que, como superintendente, ordenador de despesas da unidade descentralizada da autarquia, contribuiu com a melhoria da performance do DNIT no Estado, executando ações que culminaram no início e desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso como a Duplicação do principal corredor de escoamento da produção agrícola do estado, a rodovia BR-163/MT, responsável pela condução de 70% da produção de soja, milho e algodão até os portos da região sul e sudeste do país. Tal ação se transformou em um dos primeiros casos de sucesso da aplicação do RDC Integrado na contratação de obras de infraestrutura no país. Outros empreendimentos importantes também estiveram sob a sua gestão como a Implantação e Pavimentação da BR-242/MT e da Rodovia BR-158/MT. Além disso, diversas obras de recuperação de rodovias se desenvolveram como na BR-070/MT, 174/MT e 364/MT.

Cumpre, por fim, relatar que o candidato apresentou todos os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas a, b e c, do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do caput do mesmo artigo.

SF/15147-64239-89

Página: 3/4 01/09/2015 11:46:02

28622cc41bdcc4643246f0ae3bc7dbf2d5d3aa38e



Fica, assim, esta Comissão de Serviços de Infraestrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Luiz Antônio Ehret Garcia para ser conduzido ao cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

28622c41bdcc4643246f0ae3bc7dbf2d5d3aa38e
Página: 4/4 01/09/2015 11:46:02





SENADO FEDERAL
MENSAGEM Nº 67, de 2015
(Nº 273/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 24 de julho de 2015.

DILMA ROUSSEFF
Presidente da República Federativa do Brasil

Luiz Antônio Ehret Garcia

Indicação

Cargo: Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Ato: Mensagem da Presidência da República n. 273 de encaminhamento do nome para apreciação do Senado Federal, publicada no Diário Oficial da União em 27/07/2015 (republicada no DOU de 28/07/2015)

Dados Pessoais

Profissão: Eng.º Civil **Idade:** 35 anos **Estado Civil:** Casado **Natural de:** Cuiabá-MT

Data de nascimento: 08/04/1980 **CPF:** 820.696.201-82

Endereço: Rua Arnaldo de Matos, 329 – 17.º Andar
Bairro Goiabeiras – Cuiabá – MT
Telefones: (65) 3025-7700
(65) 8111-8100
Reside neste endereço desde Julho/1989

e-mail: luizantoniogarcia@gmail.com

Formação Acadêmica

Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado) em Engenharia Civil

Área de Concentração: Sistemas de Gestão, Qualidade e Produção de Empreendimentos.

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Linha de Pesquisa: Sistemas de Gestão, Qualidade e Produção

Título de Dissertação: *Identificação e Análise de Ferramentas de Planejamento e Controle de Escopo, Prazo e Custos da Produção de Edifícios.*

Dissertação Aprovada com Distinção em 22 de dezembro de 2005

Pós Graduação Lato Sensu (Especialização): MBA em Gerenciamento de Projetos

Fundação Getúlio Vargas – FGV

Cuiabá-MT, Novembro de 2006 – Término em Outubro 2008

Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização): Gestão de Empreendimentos da Construção Civil

Universidade Federal Fluminense (UFF) e Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC)

Rio de Janeiro-RJ, Agosto de 2003. Término em Novembro 2005

Título de Monografia: ESTUDOS DE PROCESSOS DE CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: SUB-SETOR EDIFICAÇÕES.

Graduação em Engenharia Civil

Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

Cuiabá-MT, de Março de 1998 a Maio de 2003.



Luiz Antônio Ehret Garcia

Experiências Profissionais

**DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Desde Setembro de 2006)
(Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes)**

Cargo: Analista de Infraestrutura de Transportes – Engenheiro Civil (quadro permanente)
Admitido em Concurso Público Realizado em 12/03/2006 – 1.º Lugar – Mato Grosso

Função Atual no DNIT: Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT (DIR/DNIT) **INTERINO**

Função Anterior no DNIT: Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso
(Outubro/2011 a Junho/2015)

Função Anterior no DNIT: Chefe do Serviço de Engenharia da Superintendência Regional de
Mato Grosso(de Fevereiro/2011 a Outubro/2011)

UNIC - Universidade de Cuiabá - (Março 2006 até Julho/2009)

Professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Disciplinas: Tecnologia da Construção I;II;III e IV

GEOSOLO Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. (Abril de 2006 a Setembro de 2006)
Engenheiro Civil de Planejamento, Controle e Execução do Setor "C" do Novo Terminal de Passageiros
Aeroporto Internacional Marechal Rondon – Cuiabá-MT.

GLOBAL ENERGIA Elétrica S/A (Abril de 2001 a Junho de 2003) Atividades Desenvolvidas
pertinentes a Gestão dos empreendimentos PCH Baruitó e PCH Jararaca.

ENGEGLOBAL Construções Ltda. (Abril de 1999 a Março 2001)

Atividades Desenvolvidas pertinentes a ao Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Execução das
obras do Cuyabá Golden Hotel

Publicações

GARCIA, L. A. E. ; BRANDAO, D. Q. . TIPOLOGIAS DE APARTAMENTOS OFERECIDOS POR CONSTRUTORAS E INCORPORADORAS: LEVANTAMENTO E ANALISE EM CUIABA NO PERÍODO DE 1995 A 2002. In: IV Workshop Brasileiro de Gestão do Processo de Projeto na Construção de Edifícios, 2004, Rio de Janeiro. IV Workshop Brasileiro de Gestão do Processo de Projeto na Construção de Edifícios, 2004.

GARCIA, L. A . E. ; IDENTIFICAÇAO E ANALISE DE FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ESCOPO, PRAZO E CUSTOS DA PRODUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Dissertação de Mestrado em Engenharia Civil. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2005.

Luiz Antônio Ehret Garcia
2

Luiz Antônio Ehret Garcia

Declarções

Quanto a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos respectivos períodos.

Declaro para os devidos fins não existir parentes meus que exerçam ou exerceram atividades profissionais vinculadas a minha.

Quanto à participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Declaro para os devidos fins que sou sócio da empresa "Plano B Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda." No tocante a minha participação na mencionada empresa esta resume-se a condição de sócio, e não de administrador da mesma. Nota-se que, conforme a Cláusula Sétima do Contrato Social que constituiu a mesma, a representação, administração ou deliberações pertinentes a gerência da citada empresa são de competência do sócio Luiz Carlos Ehret Garcia, o qual vem a ser meu irmão. A citada cláusula traz a seguinte redação:

"A Administração da Sociedade será feita pelo Sócio Luiz Carlos Ehret Garcia, pelo prazo indeterminado, a quem compete o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, perante as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, perante os estabelecimentos de créditos e instituições financeiras, movimentar contas bancárias, emitindo, endossando e cobrando cheques, convencionar contratos em geral, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos a vigência e os atos que poderão praticar, inclusive poderes da cláusula ad judicia quando da contratação de advogados, e demais poderes de administração que a Lei lhe confere, enfim praticar todos os atos e negócios de interesse da sociedade."

Desta forma, não figuro como Sócio-Administrador da empresa, e sim apenas como sócio. Assim, não se aplica a vedação constante no Inciso X do Art. 117 da Lei 8.112/1990, que traz a seguinte redação:

"Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;"

Cabe aqui informar que a empresa "Plano B Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda" não detém contratos junto a Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

De regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal

Declaro estar regular junto ao fisco federal, estadual e municipal



Luiz Antônio Ehret Garcia

Quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

Declaro não haver ações judiciais as quais consto como autor ou réu.

Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declaro que não atuei em juízos, tribunais, conselhos de administração de empresas ou em direção de agências reguladoras.

Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade

Engenheiro Civil, com mestrado na área de gestão de empreendimentos, experiência acumulada em mais de oito anos na autarquia onde está sendo indicado para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária, reúne aptidões, tanto acadêmicas quanto técnicas e de vivência profissional necessárias ao bom exercício da função.

Desde o ingresso na autarquia, atuou de forma dedicada em diferentes tarefas que lhe foram atribuídas: fiscal de obras e serviços de engenharia, analista de projetos técnicos de engenharia, membro de comissões de licitações, redator de relatórios gerenciais para a direção da superintendência de Mato Grosso. Quando ocupou a função de Chefe do Serviço de Engenharia atuou na supervisão e gerenciamento dos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia, orientando a equipe de fiscais na condução das atribuições, monitorando o desempenho das contratadas e gerenciando a execução orçamentária. Tal desempenho credenciou para assumir o cargo de Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso ao longo de três anos e oito meses.

Como superintendente, ordenador de despesas da unidade descentralizada da autarquia, contribuiu com a melhoria da performance do DNIT no Estado, executando ações que culminaram no início e desenvolvimento de empreendimentos fundamentais ao desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso como a Duplicação do principal corredor de escoamento da produção agrícola do estado, a rodovia BR-163/MT, responsável pela condução de 70% da produção de soja, milho e algodão até os portos da região sul e sudeste do país. Tal ação se transformou em um dos primeiros casos de sucesso da aplicação do RDC Integrado na contratação de obras de infraestrutura no país. Outros empreendimentos importantes também estiveram sob a sua gestão como a Implantação e Pavimentação da BR-242/MT e da Rodovia BR-158/MT. Além disso, diversas obras de recuperação de rodovias se desenvolveram como na BR-070/MT, 174/MT e 364/MT.

Reflexo dessas ações, a Superintendência Regional de Mato Grosso, durante o exercício de 2014, se destacou por ser a segunda superintendência do país em execução orçamentária, com investimento na ordem de R\$ 750 milhões.



4

Luiz Antônio Ehret Garcia

Atuou sempre com sinergia junto aos servidores e prestadores de serviços lotados unidade gestora, buscando sempre motivá-los e que fosse estabelecido um ambiente saudável, altamente profissionalizado e de respeito mútuo.

Não há qualquer apontamento contraditório à atuação regular do gestor na condução da Superintendência Regional de Mato Grosso.

Brasília/DF, 7 de agosto de 2015



LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA

11/08/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA
CPF: 820.696.201-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:13:32 do dia 11/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2016.

Código de controle da certidão: **18C6.4A7F.086D.EB5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/08/2015

SEFAZMT - Sistema de Certidão Negativa de Débito

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 11/08/2015 - 09:06:13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014904544**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **11/08/2015**Hora de emissão: **09:06:18**Certidão fornecida para o CPF/MF: **820.696.201-82**Nome: **LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **09/09/2015**Código de Autenticação: **27B2BTK2B72UT2BL**Página **1** de **1**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	187188/2015	PROCESSO	EXERCÍCIO
CONTRIBUINTE	217365	2015	GERAL
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
	734866998	LANCAMENTOS DIVERSOS - 218025	



1308201500820696201820010164818718844809215217365

NOME
 LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

CPF/CNPJ 820.696.201-82	RG/INSCR. ESTADUAL 12499048
----------------------------	--------------------------------

ENDERECO
 Rua ARNALDO DE MATOS, 329

BAIRRO GOIABEIRAS	FINALIDADE Comprovante
----------------------	---------------------------

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

VALIDADE 90 DIAS
 Aceptamos 90 dias temporariamente
 das dívidas dessa G. 21. estão sendo
 expedidas sem o seu de certificado

quarta-feira, 11 de novembro de 2015

Cesar Fabiano Martins de Campos
 Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 13 de Agosto de 2015.

11/08/2015

Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1ª Região

Nº 2683338



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA** nem contra o **CPF: 820.696.201-82**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015, às 10h03.

Data da última atualização do banco de dados: 11/08/2015, 10h03.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA, portador do CPF: 820.696.201-82, até a data de 06/08/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1784747

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 11/08/2015, às 09:00h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada no Sistema Proteus de Distribuição do 2º Grau - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos últimos dez anos, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA, portador do CPF: 820.696.201-82, até a data de 11/08/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1784750

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 11/08/2015, às 09:01h



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

820.696.201-82

(GEYSA HELENA EHRET GARCIA / JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.PJN3.IHGX.U3FV.LPWM.5A02**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****

11/08/2015

Tribunal Superior Eleitoral - Certidão de Quitação - Emissão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA**

Inscrição: **020132801880** Zona: 1 Seção: 157
Município: 90670 - CUIABÁ UF: MT

Data de Nascimento: 08/04/1980 Domiciliado desde: 06/05/1998

Filiação: GEYSA HELENA EHRET GARCIA
JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA

Certidão emitida às 14:28 de 11/08/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código /
ØXR.PYE3.7N6U.Y2MI

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

820.696.201-82

(GEYSA HELENA EHRET GARCIA / JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.FOL2.ZKJK.U3YI.L564.DGH4**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

820.696.201-82

(GEYSA HELENA EHRET GARCIA / JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal comprehende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.4YAY.VAN2.8FZI.KR7Y.PA7Q**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

820.696.201-82

(GEYSA HELENA EHRET GARCIA / JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.BGLL.S1AG.HHS1.9GZP.Y5EI**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Aviso nº 322 - C. Civil.

Em 24 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA)